LEI COMPLEMENTAR nº 133, de 14 de dezembro de 1.994.
Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a aceitar doação com encargos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, através de doação com encargos, em nome do Município de Leme para prolongamento da Rua Lázaro Kinock, a seguinte área de terras de propriedade de Ignez Liberto Santucci:

"Uma área de terra, sem benfeitorias, situada nesta cidade e Comarca de Leme, que se destinará ao prolongamento da Rua Lázaro Kinock, com as seguintes medidas e confrontações: " Uma área com formato trapezoidal, medindo 17,50 metros confrontando com área remanescente; mede 17,50 metros do lado oposto confrontando com a Rua Lázaro Kinock; mede 12,90 metros do lado direito confrontando com a Rua Lázaro Kinock; mede 13,40 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Lázaro Kinock."

Artigo 2º- Como encargo da doação, fica a doadora efetivada a doação, isenta do pagamento de contribuição de melhoria decorrente de obras de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, no trecho em que se der o prolongamento previsto pelo artigo anterior.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de dezembro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL